MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/02/23
Protocolo

Mensagem Aditiva nº 01/2022 ao Projeto de lei n° 167/2022

Cascavel, 09 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,
Alécio Espínola,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel – Paraná

Nos termos que regem o art. 165- A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, encaminho mensagem aditiva ao Projeto de Lei n° 167, de 2022.

Tais alterações tem por objetivo acrescentar prazo de dois anos para início das obras do projeto ora em discussão, nos seguintes termos:

Modifica o **caput** do art. 2º do Projeto de Lei nº 167, de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, não poderá ser alienado, doado, cedido ou transferido a terceiros, devendo ser revertido ao patrimônio do Município de Cascavel, independentemente de notificação ou interpelação judicial, caso o Ministério Público do Estado do Paraná paralise suas atividades nesta cidade, dê ao imóvel finalidade diversa ou não inicie e/ou termine as obras no prazo estabelecido de dois anos, contados a partir da publicação desta Lei."

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal